



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE  
NATALÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI N.º 015/2018.

Protocolado no Livro próprio às folhas

108 sob o nº 3103

às 10:00 horas.

Natalândia - MG 10 / 09 / 2018

Lidia Maria Miguel Alves

Secretária Executiva

Institui o dia "D" e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia "D" destinado para a realização de palestras com a finalidade de estimular a cidadania e difundir projetos realizados pelo Poder Legislativo, bem como a promoção de atividades sociais como:

I - emissão de 1ª e 2ª via de Carteira de Trabalho;

II - habilitação ao seguro-desemprego;

III - inscrição para as vagas de empregos disponíveis no banco de dados;

IV - desenvolvimento de ações preventivas de saúde com equipe técnica especializada por meio de aferição de pressão arterial e teste de glicemia capilar;

V - valorização da autoestima da população, com o oferecimento de serviços de manicure, maquiagem e corte de cabelo feminino e masculino; e

VI - realização de palestras socioeducativas.

Art. 2º O Dia "D" poderá ser realizado pelo poder público municipal, juntamente com entidades filantrópicas situadas no município, sempre no mês de março de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 4 de setembro de 2018.

  
VEREADOR GETÚLIO IVAN PEREIRA NUNES DA ROCHA  
PRESIDENTE

RUA UNAI, 961/967 - CENTRO - CEP.: 38658-000 - NATALÂNDIA-MINAS GERAIS.

TeleFax: 38-3675-8020 - CNPJ/MF 01.645.912//0001-83

Portal: [www.natalandia.mg.leg.br](http://www.natalandia.mg.leg.br) Email: [camara@camaranatalandia.mg.gov.br](mailto:camara@camaranatalandia.mg.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA:

A matéria legislativa institui o Dia "D", para a realização de palestras com a finalidade de estimular a cidadania e difundir projetos realizados pelo Poder Legislativo, bem como a promoção de diversas atividades sociais.

Tal evento poderá ser realizado pelo poder público municipal, juntamente com entidades filantrópicas do Município de Natalândia, para a emissão de 1ª e 2ª via de Carteira de Trabalho; a habilitação ao seguro-desemprego; a inscrição para as vagas de empregos disponíveis no banco de dados; o desenvolvimento de ações preventivas de saúde com equipe técnica especializada por meio de aferição de pressão arterial e teste de glicemia capilar; a valorização da autoestima da população, com o oferecimento de serviços de manicure, maquiagem e corte de cabelo feminino e masculino; e a realização de palestras socioeducativas.

Essas são as razões que submetemos ao crivo dos Eméritos Pares desta Egrégia Casa Legislativa, rogando, ao final, que a deliberação seja pela sua aprovação.  
Natalândia, 4 de setembro de 2018.

**VEREADOR GETÚLIO IVAN PEREIRA NUNES DA ROCHA  
PRESIDENTE**